



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 52/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído** à **Casa do Povo de Cacia**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Espetáculo Equestre Irmãos Malafaia, com atuação do Grupo Folclórico da Casa do Povo de Cacia

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Casa do Povo de Cacia

Localização da Atividade:

Recinto do Mercado de Cacia

Validade:

Dias 16 de maio de 2026

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, com atuação do Grupo Folclórico da Casa do Povo de Cacia, com ou sem Utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 16 de maio (sábado): das 16H00 às 01H00**



3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional, com orientação oposta às habitações que se situam na Rua Fernando Augusto Oliveira (a 20 metros) e Rua do Cabeço (70 metros), de forma paralela ao Caminho de Ferro e direcionado para o quadrante NE, salvaguardando a uma distância de pelo menos 40 metros à Rua Fernando Augusto Oliveira, e centralizado com a USF (Salinas) de Cacia, que se encontra encerrada aos sábados e domingos;
- Dado o evento decorrer em espaço aberto, e com recetores sensíveis na envolvente próxima, a escassos 20 metros do local, os sistemas de som deverão ser regulados de modo a garantir níveis sonoros compatíveis com ambiente de conversação, procurando, tal como consta na memória descritiva, reduzir a intensidade sonora a partir das 22h30.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Assinado por: **ANA CLÁUDIA PINTO OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11890453
Data: 2026.05.15 14:42:57+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração
Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara
Municipal de Aveiro**



Ana Cláudia Pinto Oliveira, Eng.^a